

MERCOSUL/SGT Nº 3/CG/ATA Nº 03/19

LXX REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”/COMISSÃO DE GÁS

Realizou-se, na cidade de Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, na sede do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre os dias 02 e 05 de setembro de 2019, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXX Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e de Avaliação da Conformidade”/Comissão de Gás, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai.

Tendo-se em conta que a Delegação do Uruguai não compareceu à reunião, a Ata está sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda desta Reunião consta no **Agregado II**.

Na presente Reunião foram tratados os seguintes temas:

De acordo com as instruções específicas recebidas dos Coordenadores Nacionais para a Comissão de Gás estabelecer uma proposta de cronograma para aplicação do mecanismo de revisão automática para as Resoluções aprovadas antes da Res. GMC Nº 45/17, as delegações presentes identificaram somente a Resolução GMC Nº 36/08 “Regulamento técnico MERCOSUL de requisitos mínimos de segurança e eficiência energética para aparelhos de uso doméstico que utilizam gás como combustível”, concluindo que não é necessária sua revisão.

1. GÁS NATURAL VEICULAR

a) P. Res. Nº 05/12: REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL (RTM) PARA CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se com o tratamento do documento referente ao Projeto de Resolução “Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para Cilindros de Armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)”.

Foi dada continuidade à análise da base normativa (norma NM ISO 11439:2018). Foram analisados os comentários enviados pelas Delegações da Argentina e do Brasil até o item 7 dessa norma, cujo resultado da análise foi

incorporado à “Planilha de análise ISO 11439”, a qual consta como **Agregado III - RESERVADO**.

Em decorrência dessa análise, surgiram propostas harmonizadas que foram incorporadas ao projeto de RTM em curso, enquanto outras ficaram pendentes de mais análises pelas delegações, conforme se descreve a seguir.

l) Questões pendentes:

a) Organismo de inspeção autorizado (Inspetor)

Com respeito a esse organismo, cuja definição consta como item 3.1 da NM ISO 11439:2018, as delegações se comprometeram a enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, suas interpretações a respeito de como deve ser a forma de atuação do mesmo.

b) Inspeções e Ensaaios

Com respeito a este item, que consta como item 5 da norma NM ISO 11439:2018, a Delegação do Brasil propôs que seja obrigatório realizar contra-análise química de todas as corridas (partidas) de matéria-prima utilizada para a confecção dos cilindros ou liners.

As demais delegações se comprometeram a enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seus posicionamentos sobre essa questão.

c) Requisitos para cilindros metálicos tipo 1

Com respeito a este item, que consta como item 7 da norma NM ISO 11439:2018, a Delegação do Brasil propôs que seja obrigatória a determinação da espessura mínima da parede do pescoço (onde é feita a abertura roscada) no projeto do cilindro, a qual deve ser adequada ao torque aplicado na fixação da válvula do cilindro.

A Delegação da Argentina informou que tratará do tema internamente, visto que atualmente se fabricam, em seu país, cilindros sem pescoço, comprometendo-se a enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seu posicionamento sobre essa questão.

Com relação às roscas possíveis de serem aplicadas ao cilindro, todas as delegações concordam que devem ser as mesmas definidas no RTM para válvulas de cilindro.

Entretanto, as delegações concordaram quanto à necessidade de se esclarecer melhor se todas as especificações de roscas permitidas para as válvulas de cilindros se aplicariam a cada tipo (1, 2, 3 ou 4) de cilindro, comprometendo-se a enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seus posicionamentos sobre essa questão.

Com relação aos ensaios “Vazamento Antes da Ruptura (VAR)” e “Ciclagem à Temperatura Ambiente”, a Delegação do Brasil chama a atenção para a similaridade dos dois, e propõe que seja estudada a possibilidade de se realizar somente o primeiro (VAR), visto que este possui critérios mais rigorosos.

Além disso, a Delegação do Brasil entende também ser necessário pesquisar, para o ensaio de VAR (visto não estar explícito na norma), o seu critério de aprovação.

As delegações se comprometeram a avaliar este tema e enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seus posicionamentos referentes ao mesmo.

II) Itens parcialmente harmonizados no Projeto de RTM em estudo:

- a) Item 2 – Documentos de Referência
- b) Item 3 – Siglas
- c) Item 4 (somente itens 4.1 a 4.5) – Definições
- d) Item 5 – Condições de Serviço
- e) Item 7 – Procedimento de Aprovação de Tipo

A Delegação do Brasil alerta para o fato da norma ISO 11439:2013 (traduzida como NM ISO 11439:2018) utilizar os termos “should” e “shall” para designar, respectivamente, recomendações e obrigações.

Entretanto, verifica-se que alguns temas nela designados como “recomendações” mereceriam ser tratados como obrigações no presente RTM em estudo.

Assim sendo, as delegações comprometem-se a identificar e analisar todos os itens tratados como “should” na norma ISO em questão (e em sua equivalente NM ISO), e a necessidade ou não de algum desses itens serem descritos como obrigatórios no referido RTM. Essa análise deverá vir incorporada à “Planilha de análise ISO 11439”.

As delegações se comprometeram a realizar tal análise e enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seus posicionamentos.

Na presente reunião, foram analisados até o item 7, inclusive, da norma NM ISO 11439:2018, o qual consta na “Planilha de Análise ISO 11439”.

As delegações acordaram em continuar com a “Planilha de Análise ISO 11439”, analisando do item 8 ao item 12 da mesma, ao mesmo tempo em que se comprometeram a enviar, até 20 dias antes da próxima reunião, seus comentários ou propostas de alteração ou inclusão de texto a esses itens.

O projeto de Resolução consta como **Agregado IV**, parte 1 (versão em espanhol) e parte 2 (versão em português).

2. APARELHOS DOMÉSTICOS

- APARELHOS DOMÉSTICOS A GÁS PARA COCÇÃO

A Delegação do Brasil comentou que não foi possível realizar a videoconferência e a entrega prévia dos documentos por ela acordados na Ata 02/2019, em razão de dificuldades internas relacionadas com alocação de pessoal e compromissos nacionais e internacionais que se sobrepuseram.

Continuando com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, seguiu-se analisando a tabela de pontos pendentes, procedendo-se à harmonização dos seguintes itens correspondentes no Projeto de RTM:

Item	Descrição
1.3	Atualização de normas.
1.4.3.2 / 1.4.3.34 /1.4.3.39	Área útil /Altura/Volume útil do forno.
3.1	Potência dos queimadores.
	Deslocamento das trempes.
3.1.1.2	Categorias II e III: conversão entre gases de famílias diferentes.
3.1.2	Materiais.
	Infiltrações na parte interna do aparelho.
3.1.5	Vedação das peças e dos conjuntos situados no circuito de gás.
3.1.6	Dispositivo ou meio de fixação que impeça o deslocamento acidental e a inclinação.
Item geral	Requisitos de segurança elétrica.
3.1.9	Grade de sustentação e bandeja para o forno ou assadeira autossustentável.
3.2.1	Tubo de alimentação de gás.
3.2.3.2	Fluxo de gás e posições de vazão.
3.2.9.1	Amortecimento de queda das tampas articuladas.
3.2.10.1	Posição da grade a partir da base do forno.
	Posições intermediárias das grades do forno.

	Acendimento dos queimadores.
	Dispositivos destinados a evitar a retirada involuntária das grades do forno.
3.2.10.2.2	Estabilidade do aparelho.
3.2.12.1	Acúmulo de gás sem queima em espaços fechados.
3.3	Requisitos complementares para aparelhos nos quais um ou vários queimadores podem ser acionados remotamente.
4.1.3	Potência e todos os itens dependentes das características dos gases.
4.1.6.2	Temperatura de suporte, muros (superfícies) ou paredes adjacentes e módulos de incorporação.
4.1.9	Aparelhos equipados com ventilador de refrigeração.
4.2.2	Combustão.
4.2.3	Rendimento.
4.3.4	Consumo de Manutenção do Forno.
5.3.2.5.1	Alimentação do queimador.

A Delegação do Brasil apresentou o compromisso de enviar posicionamento, 20 dias antes da próxima reunião, para os seguintes pontos parcialmente harmonizados:

3.1.2	Vidro temperado de segurança.
3.2.4.1	Injetores.
3.2.7	Exigência de certificação do dispositivo de controle da chama.
3.2.9.1	Tampa articulada de vidro.
3.2.10.1	Piso do forno removível ou desmontável.
4.1.2	Durabilidade dos meios de vedação.
4.1.6.1.7	Porta do forno.
6	Marcações, instruções e etiquetas.

A tabela de pontos pendentes, contendo os itens harmonizados, parcialmente harmonizados e ainda não harmonizados consta como **Agregado V**.

A Delegação do Brasil apresentou o método de ensaio para medição das temperaturas das superfícies do aparelho, ficando, por parte das Delegações da Argentina e do Paraguai, o compromisso de analisar a proposta e enviar posicionamento 20 dias antes da próxima reunião. O documento contendo a proposta de método de ensaio consta como **Agregado VI**.

No que diz respeito aos três itens ainda não harmonizados, relacionados com aspectos de qualidade de cocção, as delegações presentes acordaram não tratar do tema na presente reunião.

O projeto de Resolução, em sua versão em espanhol e português, consta como **Agregado VII**.

3. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se o tratamento do estudo dos projetos de Resoluções em curso:

a) RTM sobre requisitos mínimos de ensaio de reguladores de pressão para recipientes que utilizam GLP como combustível.

No início da discussão técnica, identificou-se que o regulador de pressão fabricado segundo a norma brasileira apresenta diferenças construtivas com relação ao regulador de pressão fabricado segundo a norma argentina.

A partir dessa constatação, a delegação brasileira considerou não harmonizar o RTM, motivo pelo qual as Delegações do Paraguai e Argentina se manifestaram em desacordo à referida proposta.

Em consequência se elevou o tema às Coordenações Nacionais para discussão quanto à continuidade do projeto de RTM.

Ficou decidido pelos Coordenadores Nacionais que a Delegação do Brasil aceita a proposta das Delegações da Argentina e do Paraguai de trabalhar no RTM, desde que este considere as características gerais para os reguladores de pressão, criando capítulos específicos para cada tipo de produto.

As delegações continuaram com a análise do projeto de RTM em estudo, decidindo por não tratar na presente reunião os requisitos de avaliação da conformidade, acordando que cada delegação realizará uma apresentação sobre seus respectivos sistemas de avaliação da conformidade na próxima reunião.

As delegações acordaram trabalhar nos itens a seguir do projeto de RTM, ficando pendente a elaboração de seus respectivos conteúdos, conforme a seguir:

- Inclusão do subitem “1.2 Siglas”;

- Inclusão, no subitem “1.3 Definições”, das definições referentes aos reguladores de pressão fabricados atualmente segundo a norma argentina e segundo a norma brasileira;
- Criação de dois anexos contendo desenho esquemático e legenda dos componentes constituintes dos reguladores de pressão fabricados atualmente segundo a norma argentina e segundo a norma brasileira;
- Inclusão de um subitem contendo o âmbito de aplicação (escopo).

Serão enviadas, por cada delegação, propostas de texto para este projeto de RTM em até 20 dias antes da próxima reunião.

Com relação à análise comparativa entre os requisitos do RTQ brasileiro e os requisitos do projeto de RTM em estudo, as delegações acordaram continuar com suas análises, cujos comentários devem ser enviados pelas delegações em até 20 dias antes da próxima reunião, caso existam. Para subsidiar essas análises, poderão ser realizados ensaios no regulador de pressão, para validar o referido estudo.

A Delegação do Brasil se compromete a enviar para estudo o documento RTQ de reguladores de pressão para as demais delegações.

As delegações acordaram realizar na segunda quinzena de outubro uma videoconferência, com o objetivo de esclarecer dúvidas e atender demais necessidades técnicas.

O projeto de RTM sobre os requisitos mínimos de ensaio de reguladores de pressão para recipientes que utilizam GLP como combustível consta como **Agregado VIII**.

b) RTM sobre requisitos mínimos de aprovação para conexões flexíveis em recipientes para uma pressão normal de trabalho de 28 mbar que utilizam GLP como combustível. .

As delegações acordaram que se retomará o estudo sobre esse projeto de RTM a partir do ponto em que o projeto de RTM de reguladores de pressão para GLP esteja num estágio mais avançado.

4.GRAU DE AVANÇO

O Grau de Avanço consta como **Agregado IX**.

5.AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima reunião consta como **Agregado X**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

- | | |
|----------------------|--|
| Agregado I | Lista de participantes |
| Agregado II | Agenda |
| Agregado III | RESERVADO - Planilha de análise ISO 11439 |
| Agregado IV | P. Res. N° 05/12: Regulamento Técnico MERCOSUR (RTM) para cilindros de armazenamento de gás natural veicular (GNV) |
| Agregado V | Tabela de observações com os comentários das delegações, ao Projeto de RTM de aparelhos a gás para cocção |
| Agregado VI | Método para ensaio de aquecimento (NBR 13723) |
| Agregado VII | Projeto de RTM de aparelhos a gás para cocção |
| Agregado VIII | Projeto de RTM sobre requisitos mínimos de ensaio de reguladores de pressão para recipientes que utilizam GLP como combustível |
| Agregado IX | Grau de avanço |
| Agregado X | Agenda da próxima reunião |

Pela Delegação da Argentina
Juan Steve Cáceres Pacheco

Pela Delegação do Brasil
Carlos Eduardo de L. Monteiro

Pela Delegação do Paraguai
Luis Villalba Ocampos